



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 958/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

(Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica o executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia, bem com assinar os respectivos Termos Administrativos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução conjunta da obra de Interceptor/Emissário ETE Soledade, no Município de Tapiratiba/SP.

Art 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correção por conta de dotação orçamentária próprias constantes no orçamento vigente.

Art 3º A obra será executada por administrativas direta, ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artº 4º Fica ainda, autorizado o Executivo a proceder a abertura de um crédito suplementar, decorrente da necessidade do Convênio firmado por Lei, junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Paragrafo Único – Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVENIO, de que trata o Artigo 1 desta Lei, na forma do Artigo 2º.

Art 5º Fica também autorizado o executivo a adiar o convênio de que trata esta Lei, sempre que determinar o interesse público.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal